
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002608
PROCOLO: 201900044000891
INTERESSADO: Escola Estadual Ladislau Alves de Souza
ASSUNTO: Solicitação

DE: 13/07/2018
DE: 18/02/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 152/2019

1. Histórico

A **Escola Estadual Ladislau Alves de Souza** mantida pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 07, c/ 09, Esquina com 14, S/N, Setor Popular, município de São Simão – GO, por meio de sua gestora Dagmar Aparecida da Silva requer deste Conselho a validação de estudos do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – 2ª Etapa.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
 - ✓ Documentos pessoais fl. 03/06;
 - ✓ Portaria fl. 07;
 - ✓ Identificação fl. 08;
 - ✓ Diário Oficial fl. 09;
 - ✓ RESOLUÇÃO fl. 10/11;
 - ✓ Parecer/voto fl. 12/16;
 - ✓ PPP fl. 17/54;
 - ✓ Regimento Escolar fl. 55/115;
 - ✓ Ata de reunião PPP e Regimento fl. 116;
 - ✓ Calendário Escolar fl. 148/149;
- PROCESSO 201900044000891:*
- ✓ **OFÍCIO DE EXTINÇÃO** fl. 02;
 - ✓ Atas de resultados finais 2018 fl. 03/19.

2. Análise

A **Escola Estadual Ladislau Alves de Souza – São Simão/GO** obteve a validação, o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044002608

PROCOLO: 201900044000891

INTERESSADO: Escola Estadual Ladislau Alves de Souza

ASSUNTO: Solicitação

DE: 13/07/2018

DE: 18/02/2019

do 6º ao 9º ano e a educação de jovens e adultos – 2ª Etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 327 de 15 de julho de 2015 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

Nesta oportunidade, a Unidade pede a extinção da mesma por falta de estrutura física adequada, conforme ofício fl. 02.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Estadual Ladislau Alves de Souza**, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua 07, c/ 09, esquina com Rua 14, s/n, Setor Popular, São Simão/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª etapa, desde janeiro de 2018 até a presente data.
- **Determinar** que a instituição encaminhe o acervo escolar para a Coordenação Regional de Quirinópolis.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 dias do mês de março de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAAPROVA POR unanimidadeNA SESSÃO OrdináriaVOTO N. 158/2019GOIÂNIA, 22 de março de 2019

PRESIDENTE

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br